

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a ser conduzida pela Pregoeira Rafaela da Silva Bomfim e pela equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Cronograma:

Data de início de recebimento de propostas	31/08/2026
Data fim de recebimento de propostas	15/09/2026 às 08:30
Data Início Da Sessão De Disputa De Preços	15/09/2026 às 09:00
Referência De Tempo	Horário De Brasília (DF).
Modo de disputa:	☐ Aberto ☒ Aberto e Fechado
Critério de julgamento:	☒ Menor preço. ☐ maior desconto.
Exclusividade Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123/2006, Dentro Dos Limites Permitidos De Valores.	☐ Empresas de Pequeno Porte (EPP) ☐ Microempresas (ME) ☐ Microempreendedores Individuais (MEI)
Local: plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – (BLL) - www.bll.org.br	
Envio de documentação na plataforma BLL	☐ Todos os Participantes – Pré disputa ☒ Apenas o Vencedor – Pós Disputa

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com chip e/ou

tecnologia equivalente, destinado ao gerenciamento da aquisição de combustível para abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, bem como do equipamento motor gerador, por meio de rede credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será executado sob regime de execução indireta, mediante prestação dos serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de gerenciamento incidente sobre o valor estimado, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, as especificações do objeto e os requisitos de execução previstos no edital e em seus anexos.

2.3.1. Será admitida a apresentação de taxa de gerenciamento igual a **0% (zero)** ou **negativa**, desde que assegurada a exequibilidade da proposta e a plena execução do objeto contratado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações quando identificar inconsistências ou desatualizações.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) empresa que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- k) pessoa física ou jurídica que, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, participe da licitação em substituição a outra sancionada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada fraude ou simulação;
- l) quaisquer interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A vedação de que trata o item 3.5, alínea “j”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes ocorrerá por meio de cadastramento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, mediante adesão ao sistema eletrônico, conforme regras da própria plataforma.

4.1.1. O credenciamento deverá ser acompanhado do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL.

4.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, conforme regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, no momento do cadastramento na plataforma, assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha individual, de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando responsabilidade legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Quaisquer dúvidas relacionadas ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, pelos telefones (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo os documentos de habilitação exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após convocação da Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.3. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado, por meio do sistema, para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada e aceita pela Pregoeira.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, por meio do sistema da BLL, até a data e o horário indicados no preâmbulo deste Edital, contendo a descrição do objeto, e valores com o respectivo percentual da taxa de gerenciamento, conforme o modelo de proposta em anexo.

6.1.1. A proposta deverá conter descrição clara e inequívoca dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

6.5. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA – CONSOB.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará automaticamente as propostas apresentadas, podendo a Pregoeira desclassificar, de forma motivada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) identifiquem o licitante no sistema da BLL, quando vedada a identificação;

- b)** não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos;
- c)** apresentem proposta alternativa;
- d)** sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e)** apresentem valores manifestamente inexequíveis, ressalvada a possibilidade de demonstração da exequibilidade pela licitante, quando cabível.

8.3. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Para fins de registro na plataforma eletrônica, os lances deverão indicar o valor global da proposta, resultante da aplicação da taxa de administração/gerenciamento ofertada sobre o valor estimado dos abastecimentos, podendo o valor global ser acrescido ou reduzido conforme a taxa seja positiva ou negativa.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances, se houver envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão, pelo(a) Pregoeiro(a), do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Se o licitante não se manifestar, será entendido que aceitou o cancelamento do lance. No entanto, isso não impede o licitante de continuar participando da disputa com novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Aberto e Fechado ☒

10.1.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguidos de lance final fechado, conforme regras deste Edital.

10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de 15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.1.7. Poderá o(a) Pregoeira(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.1.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2 - MODO DISPUTA – ABERTO □

10.2.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item 10.2.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.2.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.2.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

10.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, via sistema, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresente nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.3.4. O disposto no item 10.3.2 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.5. Não havendo licitante enquadrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores, ou não sendo exercido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pela Pregoeira aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, quando cabível, a realização de diligência para aferição da exequibilidade.

12.4. Será admitida proposta com taxa de serviços de gerenciamento igual a **0% (zero)** ou **negativa**, desde que demonstrada, quando solicitado pela Pregoeira, a exequibilidade da proposta e mantidas integralmente as condições previstas neste Edital e seus anexos.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se aqueles necessários à comprovação da compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, da exequibilidade dos valores ofertados e da capacidade de execução dos serviços, podendo ser exigidas informações complementares, propostas ajustadas, declarações, relatórios, demonstrativos ou outros documentos pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, ocasião na qual a Pregoeira examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos, conforme abaixo:

13.1.1. Habilitação Jurídica

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação de identidade e CPF dos sócios ou proprietário.

13.1.2. Qualificação Técnica / Operacional

13.1.2.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, envolvendo gerenciamento informatizado de abastecimento de frota, com utilização de meio eletrônico de identificação e/ou autorização das operações e rede de atendimento.

13.1.2.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se **parcela de maior relevância técnica** o serviço de **gerenciamento informatizado de abastecimento de frota**, compreendendo controle e registro eletrônico das transações, meios de



identificação e/ou autorização dos abastecimentos, emissão de relatórios gerenciais e operação por meio de rede de atendimento.

13.1.2.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar experiência no gerenciamento informatizado de abastecimento de frota composta por, no mínimo, **11 (onze) veículos**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da frota de 22 (vinte e dois) veículos considerada no planejamento da contratação.

13.1.2.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, a licitante deverá comprovar experiência mínima de **02 (dois) anos** na execução de serviços similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2.5. Será admitido o **somatório de atestados e/ou certidões** para comprovação do quantitativo mínimo e do período de experiência exigidos, desde que os documentos apresentados permitam verificar objetivamente os serviços executados, os respectivos quantitativos e períodos de execução, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez para fins de comprovação do tempo mínimo de experiência.

13.1.2.6. A Administração poderá realizar **diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e/ou certidões apresentados**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar, entre outros documentos relacionados aos serviços comprovados, **contratos, notas fiscais, relatórios, ordens de serviço, declarações complementares ou outros documentos pertinentes**, quando necessários à confirmação das informações apresentadas.

13.1.2.7. Declaração da licitante de que dispõe das instalações, estrutura e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.

13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, se houver.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 dias contados da data de sua apresentação

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, e devidamente registrados no órgão competente.

13.1.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.4.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, da Receita Federal do Brasil, e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.1.4.7. O capital mínimo ou patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.1.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.1.5.1. A licitante poderá apresentar, facultativamente, a Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU. A ausência do documento não acarretará inabilitação. Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro realizará consulta direta aos cadastros públicos aplicáveis para verificar a existência de registros impeditivos à participação no certame ou à futura contratação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário.

13.1.5.2. Declaração Unificada (modelo Anexo).

13.1.5.3. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.1.5.4. Declaração das instalações e do aparelhamento (modelo anexo).

14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

14.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pela Pregoeira, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, devidamente ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o modelo de proposta constante em anexo.

15.2. A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido não ensejará desclassificação automática quando se tratar de falha formal ou sanável, podendo a Pregoeira promover diligência para sua regularização, desde que não haja alteração ou majoração do valor final ofertado. Persistindo o descumprimento injustificado, a proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.3. Eventuais erros materiais, omissões ou divergências verificadas na proposta final poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção não implique majoração do valor global do último lance ofertado ou negociado nem alteração substancial da proposta.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Depois de declarado o vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta, indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de apresentação das razões.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

16.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:

10.00.00 Consórcio Público

Projeto/Atividade:

10.302.1.2002 Gestão das Ações da Policlínica

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1880

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando convocado;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. Fraudar a licitação.

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



19.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica no sistema da BLL.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.9. Sobre o pagamento, reajuste, hipóteses de rescisão, garantia de execução, obrigações da contratante, obrigações da contratada e demais requisitos, as descrições detalhadas estão especificadas em seção própria do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Inicial.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declarações Unificadas.

ANEXO V – Declaração de Enquadramento.

ANEXO VI – Declaração Técnico-Operacional com Indicação do Pessoal Técnico, das Instalações e do Aparelhamento.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca Barreiras - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Barreiras - Bahia, 31 de agosto de 2026.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO

Presidente do CONSOB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com chip e/ou tecnologia equivalente, destinado ao gerenciamento da aquisição de combustível para abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, bem como do equipamento motor gerador, por meio de rede credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

2.1. Conforme os quantitativos descritos na tabela abaixo, os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd. anual (litros)	Valor unit. estimado (R\$/litro)	Valor estimado do combustível	Taxa estimada (1%)	Valor global estimado
1	Serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de Óleo Diesel S-10, conforme objeto deste Termo de Referência.	199.395 litros	R\$ 7,44	R\$ 1.483.498,80	R\$ 14.834,99	R\$ 1.498.333,79

2.2. Da Justificativa

2.2.1. A justificativa do quantitativo encontra-se devidamente consignada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra os autos do presente processo.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, observadas as condições, os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de consumo integral.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota do CONSOB, utilizada principalmente no transporte de usuários dos municípios consorciados para atendimento na Policlínica Regional de Saúde, bem como no desenvolvimento das demais atividades operacionais e administrativas da entidade.

A ausência de contratação adequada poderá comprometer a continuidade dos deslocamentos, especialmente o transporte dos usuários atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, afetando o acesso a consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos assistenciais oferecidos pela unidade.

A solução informatizada de gerenciamento é necessária para ampliar o controle, a rastreabilidade e a transparência das operações de abastecimento, permitindo identificação do veículo e do condutor, registro de quilometragem, tipo e quantidade de combustível, preço praticado, estabelecimento, data e horário da transação, além do acompanhamento de consumo e da emissão de relatórios gerenciais.

A demanda também abrange o abastecimento do motor gerador utilizado em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, de modo a contribuir para a continuidade das atividades essenciais da unidade, devendo as operações correspondentes ser autorizadas, identificadas e registradas no sistema.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação, intermediação, administração e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, com utilização de cartão magnético, chip e/ou tecnologia equivalente e rede credenciada de estabelecimentos aptos ao fornecimento de Óleo Diesel S-10.

O sistema deverá permitir o cadastramento e o gerenciamento de veículos, condutores e do motor gerador, a autorização e o registro eletrônico das transações, a parametrização de limites e controles, o acompanhamento dos abastecimentos e a emissão de relatórios gerenciais, conforme requisitos definidos neste Termo de Referência.

A rede credenciada deverá ser compatível com as rotas e necessidades operacionais da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu credenciamento, manutenção e administração, bem como o pagamento aos estabelecimentos integrantes da rede.

Os combustíveis serão considerados, para fins de faturamento, pelos preços à vista efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento, observados os mecanismos de controle e acompanhamento de mercado previstos neste Termo de Referência.

A solução deverá assegurar continuidade operacional, segurança das informações, rastreabilidade das transações, suporte técnico e mecanismos suficientes para fiscalização e auditoria durante toda a vigência contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início pela autoridade competente, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.2. A execução do objeto compreende a disponibilização e manutenção da solução de gerenciamento prevista neste Termo de Referência, incluindo sistema informatizado, meios de identificação e autorização das operações, rede credenciada, processamento das transações, relatórios gerenciais e suporte técnico.

5.3. A data de início da execução será indicada na Ordem de Serviço/Ordem de Início, devendo, a partir dessa data, os componentes essenciais da solução estar disponíveis em condições de uso, inclusive acesso ao sistema, meios de autorização dos abastecimentos e rede credenciada compatível com a demanda.

5.4. Caso ocorra impedimento para o início ou continuidade da execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato as razões à CONTRATANTE, para análise e adoção das providências cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá por competência mensal, mediante verificação pelo fiscal do contrato do cumprimento das obrigações essenciais do período, especialmente disponibilidade do sistema, regularidade das transações, manutenção

da rede credenciada, apresentação dos relatórios e conformidade dos abastecimentos registrados.

5.6. O recebimento definitivo será realizado após a confirmação da conformidade da execução contratual e da inexistência de pendências, formalizado por meio de atesto na Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.7. Os serviços poderão ser glosados total ou parcialmente caso sejam constatadas falhas, indisponibilidade injustificada do sistema, inconsistências de registros ou relatórios, cobrança indevida, descumprimento das condições da rede credenciada ou das demais especificações, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.8. Para fins de comprovação da execução, ao final de cada período mensal de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/comprovante contendo, no mínimo, relação das transações realizadas, identificação dos veículos ou do motor gerador, estabelecimento, data e hora, quilometragem quando aplicável, quantidade abastecida, preço unitário, valor total dos abastecimentos, taxa de gerenciamento contratada, acréscimo ou desconto correspondente e valor final faturado.

5.9. A medição para fins de pagamento será realizada mensalmente, com base nos abastecimentos efetivamente realizados e atestados, nos relatórios e comprovantes apresentados e na aplicação da taxa de gerenciamento contratada, observadas as regras deste Termo de Referência.

5.10. Após o recebimento definitivo da competência medida, o pagamento observará integralmente as condições, os prazos e os documentos previstos no item 14 deste Termo de Referência.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, técnica e legal pela correta execução dos serviços e pela conformidade com as normas aplicáveis, permanecendo responsável por eventuais falhas verificadas durante a vigência contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Unidade:

10.00.00 Consórcio Público

Projeto/Atividade:

10.302.1.2002 Gestão das Ações da Policlínica

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1880

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. A pesquisa de preços do combustível apresentou mediana de R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) por litro. Considerando a quantidade anual estimada de 199.395 litros, o valor estimado do combustível corresponde a R\$ 1.483.498,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

7.2. A taxa de administração/gerenciamento foi estimada em 1% (um por cento), com base na pesquisa de preços específica realizada para os serviços de gerenciamento, resultando no valor estimado de R\$ 14.834,99 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

7.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.498.333,79 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A taxa estimada de 1% possui caráter exclusivamente referencial para formação do orçamento, não constituindo piso, taxa mínima ou limite inferior para a competição, sendo admitida taxa positiva, igual a 0% (zero por cento) ou negativa, observados os critérios de aceitabilidade da proposta estabelecidos no edital.

7.5. O preço unitário por litro constitui referência para estimativa da despesa e não representa preço contratual fixo. Os abastecimentos serão considerados pelo preço à vista efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado no momento da transação, sujeito aos controles previstos neste Termo de Referência.

7.6. A taxa contratada incidirá exclusivamente sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.



7.7. Fundamento legal da pesquisa de preços

O art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas, entre outros aspectos, as peculiaridades do local de execução do objeto. O § 1º do mesmo artigo admite a utilização dos parâmetros de pesquisa de forma combinada ou não, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como referência técnica, orienta igualmente a consideração das condições específicas da contratação e a utilização de diferentes fontes para formação da pesquisa de preços.

O Tribunal de Contas da União orienta que a estimativa seja formada mediante ampla pesquisa e cotação de preços, podendo contemplar referências de diferentes localidades, sem desconsiderar o mercado local quando houver referências específicas e relevantes para as condições de execução do objeto. Nesse sentido, destacam-se os Acórdãos nº **1.855/2025**, **1.875/2021** e **1.712/2025**, todos do Plenário do TCU.

7.8. O valor global estimado da contratação encontra-se fundamentado nas pesquisas de preços realizadas e juntadas aos autos, observados os parâmetros aplicáveis do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Da Subcontratação

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto relativo à administração e ao gerenciamento da solução. A relação mantida pela CONTRATADA com os postos e estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada não caracteriza subcontratação, por constituir elemento próprio do modelo de intermediação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, pelo pagamento da rede e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9. Da Alteração Subjetiva

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os dados necessários ao cadastramento da frota, dos condutores autorizados e do motor gerador, inclusive as alterações que ocorrerem durante a vigência.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento, acessível por meio da internet ou tecnologia equivalente, capaz de registrar, controlar e disponibilizar as informações necessárias à gestão dos abastecimentos.

10.3. O sistema deverá permitir a criação de usuários, credenciais e perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos responsáveis pela gestão, fiscalização e operação da solução.

10.4. Cada veículo deverá possuir identificação individual no sistema, vinculada à respectiva placa, e o motor gerador deverá possuir cadastro e meio próprio de autorização e registro, de forma a permitir a rastreabilidade das operações.

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão magnético, cartão com chip e/ou tecnologia equivalente para autorização das operações, vinculado ao veículo, ao equipamento ou ao cadastro correspondente. Os custos de disponibilização dos meios de autorização necessários à execução da solução deverão estar compreendidos na taxa de administração/gerenciamento, vedada cobrança apartada à CONTRATANTE.

10.5.1. Será admitida solução operacional em arranjo aberto, fechado ou mediante tecnologia equivalente, desde que assegurado o atendimento integral às funcionalidades, controles, requisitos de segurança, rastreabilidade, autorização das operações, rede de abastecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.2. A adoção de arranjo aberto, bandeirado ou de meio de pagamento de ampla aceitação não dispensa a CONTRATADA do cumprimento das exigências relativas à rede de atendimento estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente nos subitens 10.10 a 10.16.

10.6. O sistema deverá permitir bloqueio, desbloqueio, cancelamento, substituição e redefinição de credenciais dos meios de autorização, inclusive em caso de perda, extravio, dano ou suspeita de uso indevido.

10.7. Cada transação deverá registrar, no mínimo: identificação do estabelecimento; identificação do veículo ou do motor gerador; identificação do condutor ou usuário autorizado, quando aplicável; quilometragem/odômetro do veículo, horímetro ou outro parâmetro de controle aplicável; tipo de combustível; quantidade abastecida; preço unitário; valor da operação; data e hora da transação.

10.8. O sistema deverá permitir a definição de limites, parâmetros e regras de abastecimento pela CONTRATANTE, inclusive por veículo, usuário, quantidade, valor, frequência ou período, bem como alertas ou bloqueios quando configurados.

10.9. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, em formatos usuais e exportáveis, contendo histórico das operações por veículo, condutor e estabelecimento, consumo médio, quantidade de litros, preços praticados, despesas, inconsistências e demais informações necessárias à fiscalização e auditoria.

10.10. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada compatível com as rotas e necessidades operacionais da CONTRATANTE, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos abastecimentos.

10.10.1. Para aferição da compatibilidade da rede, deverão ser consideradas as rotas intermunicipais indicadas na fase preparatória e no ETP, com deslocamentos regulares entre os municípios consorciados e Barreiras/BA. A rede disponibilizada deverá permitir o abastecimento adequado ao longo dessas rotas e em Barreiras/BA, sem imposição de cobertura nacional ou de posto credenciado em cada município, desde que assegurada a continuidade operacional e evitados deslocamentos adicionais incompatíveis com as rotas usuais.

10.10.2. A relação de veículos e rotas possui caráter referencial e poderá ser atualizada pela CONTRATANTE antes do início e durante a execução contratual, em razão de inclusões, baixas, substituições, indisponibilidades de veículos ou alterações operacionais, sem mudança da natureza do objeto.

10.11. A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) estabelecimento integrante da rede credenciada e apto ao abastecimento no perímetro urbano de Barreiras/BA, mediante apresentação de relação contendo identificação e localização suficientes para verificação pela Administração, sob pena de inabilitação.

10.11.1. A exigência prevista no subitem anterior constitui condição mínima inicial de atendimento, considerando a concentração das atividades operacionais do CONSOB e a convergência das rotas intermunicipais para Barreiras/BA, não afastando a obrigação de disponibilização de rede compatível com as demais rotas e necessidades operacionais previstas nos subitens 10.10 a 10.12.

10.11.2. A rede necessária à plena execução do objeto deverá estar operacional na data estabelecida para início dos serviços, admitindo-se, durante a vigência contratual, sua ampliação, substituição ou adequação, quando necessária ao atendimento das rotas e demandas da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos abastecimentos.

10.12. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão estar regularmente autorizados e aptos ao exercício da atividade de comercialização de combustíveis, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O Óleo Diesel S-10 fornecido deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade vigentes, especialmente à Resolução ANP

nº 968, de 30 de abril de 2024, e suas alterações posteriores, ou norma que venha a substituí-la.

10.13. Para fins de faturamento, os estabelecimentos credenciados deverão praticar o preço à vista efetivamente exibido na bomba para o combustível fornecido, vedada a cobrança de preço superior em razão de pagamento a prazo, utilização do sistema ou condição equivalente.

10.14. O pagamento dos valores devidos aos estabelecimentos credenciados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por inadimplementos da gerenciadora perante a rede.

10.15. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de autuação, suspensão ou interdição de estabelecimento de sua rede que possa comprometer a qualidade ou a continuidade do abastecimento e adotar as providências necessárias à sua substituição ou complementação.

10.16. Os preços praticados pela rede credenciada serão acompanhados pela fiscalização mediante comparação com referências de mercado para o mesmo combustível e localidade ou região. Serão utilizados prioritariamente dados oficiais da ANP quando disponíveis e compatíveis com o produto contratado. Na ausência de referência oficial específica para o Óleo Diesel S-10, a fiscalização poderá realizar pesquisa documentada de preços à vista do mesmo produto na localidade ou região. Constatado que o preço médio praticado pela rede credenciada se encontra superior à referência de mercado adotada, a CONTRATADA será notificada para apresentar justificativa e adotar medidas de adequação, inclusive ampliação ou substituição da rede, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.17. O abastecimento do motor gerador deverá ser previamente autorizado e registrado de forma individualizada no sistema, com identificação da operação, quantidade, preço, responsável e, quando aplicável, horímetro ou outro parâmetro de controle definido pela CONTRATANTE, observadas as condições operacionais e as normas de segurança aplicáveis.

10.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico e operacional compatível com as necessidades de execução do objeto, inclusive para registro de ocorrências, bloqueios, falhas de transação e demais situações que possam comprometer o abastecimento.

10.19. A solução deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acesso, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

10.20. A CONTRATANTE poderá solicitar, durante a vigência, inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos, do equipamento motor gerador ou de outros

equipamentos que venham a integrar legitimamente a demanda, de condutores, meios de autorização e parâmetros de abastecimento, sem alteração da natureza do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por apostilamento, quando cabível.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação aplicável.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a regularidade da prestação e os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará, no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a indicação das medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Identificada inexecução, falha ou irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para correção, fixando prazo razoável para saneamento.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

11.11. Ocorrendo fato que possa comprometer a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação, prorrogação ou nova contratação, quando cabível.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará a execução, os pagamentos, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

11.14. Ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais do processo, inclusive ordens de serviço, notificações, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais problemas que possam impedir o fluxo regular da despesa.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelo fiscal relativos às ocorrências verificadas na execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

11.18. O gestor do contrato deverá registrar a avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pelo fiscal, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, eventuais falhas, glosas e penalidades aplicadas.

11.19. Quando cabível, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, para fins de apuração e eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato poderá elaborar relatório contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento para futuras contratações.

11.21. Além das atribuições gerais previstas neste item, a fiscalização deverá acompanhar os controles específicos de abastecimento, preços, rede credenciada, relatórios e aplicação da taxa de gerenciamento previstos neste Termo de Referência.

12. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum e contínuo, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado e destinar-se ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

12.2. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de administração/gerenciamento incidente sobre o valor dos abastecimentos, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, as especificações do objeto e os requisitos de execução previstos neste Termo de Referência.

12.4. Será admitida a apresentação de taxa de administração/gerenciamento positiva, igual a 0% (zero por cento) ou negativa, esta última representando desconto sobre o valor dos abastecimentos.

12.5. A taxa igual a zero ou negativa não será considerada inexecutável apenas por essa circunstância. Havendo elementos concretos que suscitem dúvida quanto à viabilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligência para aferição da exequibilidade, observadas as condições objetivas previstas no edital.

12.6. Caso a plataforma eletrônica utilizada não permita o registro de percentuais negativos, o edital poderá adotar fator de correção ou mecanismo equivalente que preserve integralmente a possibilidade econômica de oferta de taxa negativa.

12.7. A admissão de taxa negativa observa o entendimento do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos nº 1.469/2022-Plenário e nº 1.992/2025-Plenário, sem prejuízo da análise concreta da exequibilidade da proposta.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. Habilitação Jurídica

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.5. Documentação de identidade e CPF dos sócios ou proprietário.

13.2.2. Qualificação Técnica / Operacional

13.2.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade **técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, envolvendo gerenciamento informatizado de abastecimento de frota, com utilização de meio eletrônico de identificação e/ou autorização das operações e rede de atendimento.

13.2.2.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se parcela de maior relevância técnica o serviço de gerenciamento informatizado de abastecimento de frota, compreendendo controle e registro eletrônico das transações, meios de identificação e/ou autorização dos abastecimentos, emissão de relatórios gerenciais e operação por meio de rede de atendimento.

13.2.2.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar experiência no gerenciamento informatizado de abastecimento de frota composta por, no mínimo, **11 (onze) veículos**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da frota de 22 (vinte e dois) veículos considerada no planejamento da contratação.

13.2.2.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, a licitante deverá comprovar experiência mínima de **02 (dois) anos** na execução de serviços similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2.5. Será admitido o somatório de atestados e/ou certidões para comprovação do quantitativo mínimo e do período de experiência exigidos, desde que os documentos apresentados permitam verificar objetivamente os serviços executados, os respectivos quantitativos e períodos de execução, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez para fins de comprovação do tempo mínimo de experiência.

13.2.2.6. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e/ou certidões apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar, entre outros documentos relacionados aos serviços comprovados, contratos, notas fiscais, relatórios, ordens de serviço, declarações complementares ou outros documentos pertinentes, quando necessários à confirmação das informações apresentadas.

13.2.2.7. Declaração da licitante de que dispõe das instalações, estrutura e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo

13.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, se houver.

13.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.2.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

13.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, e devidamente registrados no órgão competente.

13.2.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.2.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.2.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.4.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, da Receita Federal do Brasil, e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.2.4.7. O capital mínimo ou patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

13.2.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.2.5.1. A licitante poderá apresentar, facultativamente, a Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU. A ausência do documento não acarretará inabilitação. Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro realizará consulta direta aos cadastros públicos aplicáveis para verificar a existência de registros impeditivos à participação no certame ou à futura contratação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário.

13.2.5.2. Declaração Unificada

13.2.5.3. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

13.2.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, compreendido nesse período o prazo para liquidação da despesa. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados necessários à identificação da contratação e dos valores cobrados, observada a legislação tributária aplicável.

14.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, que somente atestará a execução dos serviços e autorizará o pagamento se cumpridas todas as condições pactuadas e legais pela CONTRATADA.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos decorrentes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prova de regularidade fiscal e trabalhista, através de certidões válidas expedidas pelos órgãos competentes, compreendendo:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de enquadramento no referido regime tributário.

14.9. O valor mensal dos abastecimentos corresponderá à soma das transações efetivamente realizadas e aceitas pela fiscalização, considerando, em cada operação, a quantidade fornecida multiplicada pelo preço à vista praticado na bomba do estabelecimento credenciado.

14.10. Sobre o valor mensal dos abastecimentos será aplicada a taxa de administração/gerenciamento contratada, conforme a fórmula $VF = VA \times (1 + TA/100)$, em que VF é o valor final faturável, VA é o valor dos abastecimentos aceitos e TA é a taxa contratada, expressa em percentual.

14.10.1. Quando a taxa contratada for negativa, sua aplicação resultará em desconto sobre o valor dos abastecimentos. Quando for igual a zero, não haverá acréscimo ou desconto.

14.11. Não haverá pagamento mínimo garantido à CONTRATADA, sendo devido apenas o valor correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados, acrescido ou reduzido pela taxa contratada.

14.12. A documentação de faturamento deverá permitir a conferência individual das transações, dos preços de bomba, dos quantitativos, da taxa aplicada e do valor final cobrado.

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Em razão da natureza da contratação e considerando que a taxa de administração/gerenciamento será expressa em percentual, não caberá reajuste desse percentual, que permanecerá fixo durante a vigência contratual e em eventuais prorrogações.

15.2. O preço unitário do combustível não constitui preço contratual fixo, uma vez que os abastecimentos serão considerados pelas quantidades efetivamente consumidas e pelo preço à vista praticado na bomba do estabelecimento credenciado na data de cada abastecimento, observados os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

15.3. As variações ordinárias dos preços dos combustíveis decorrentes da dinâmica de mercado não caracterizarão, por si só, hipótese de reajuste contratual.

15.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos pressupostos e dos efeitos concretos sobre a equação contratual.

15.5. Justificativa do não reajuste da taxa de administração/gerenciamento

15.5.1. A manutenção do percentual da taxa de administração/gerenciamento sem reajuste decorre da própria estrutura econômica da contratação, uma vez que a remuneração da CONTRATADA resulta da incidência do percentual contratado sobre uma base econômica variável, correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados. O Tribunal de Contas da União, em precedentes relativos ao gerenciamento informatizado de combustíveis, reconhece a utilização da taxa de administração como percentual incidente sobre o valor das operações, inclusive com possibilidade de taxa positiva, igual a zero ou negativa, conforme os Acórdãos nº 715/2021 e nº 1.469/2022, ambos do Plenário.

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se o disposto no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O contrato poderá ser extinto consensualmente, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.5. A extinção por inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais dependerá da apuração da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O termo de extinção contratual será precedido, quando cabível, de relatório indicativo contendo:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, ao adjudicatário e/ou ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa poderá ser aplicada nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a gravidade da infração, o dano causado e o contraditório e a ampla defesa.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades cabíveis e, quando houver garantia de proposta validamente exigida, às consequências previstas na legislação aplicável.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando o quadro funcional da entidade não for formado por servidores estatutários, por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, observados os demais requisitos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, conforme aplicável não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a medição posterior à execução e a ausência de pagamento antecipado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas.

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de fiscal ou comissão especialmente designada.

19.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e na forma estabelecidos no edital, no contrato e em seus anexos, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cadastramento da frota, dos condutores autorizados e do motor gerador, comunicando tempestivamente inclusões, exclusões, substituições e alterações.

19.8. Definir e comunicar os parâmetros, limites e autorizações de abastecimento, bem como disponibilizar à fiscalização os elementos necessários à conferência das operações.

19.9. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva execução e o regular recebimento dos serviços correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, executando os serviços em conformidade com as especificações, prazos, quantitativos estimados e demais condições definidas pela CONTRATANTE.

20.2. Disponibilizar e manter em funcionamento, durante toda a vigência contratual, o sistema informatizado de gerenciamento, assegurando disponibilidade, segurança da informação, rastreabilidade das operações e acesso aos usuários autorizados.

20.3. Disponibilizar, manter e substituir, quando cabível, os cartões, chips e/ou tecnologias equivalentes necessários à autorização e ao registro das operações.

20.4. Manter rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE, promovendo seu credenciamento, manutenção, ampliação ou substituição sempre que necessário à continuidade dos serviços.

20.5. Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, assumindo integral responsabilidade pelas relações comerciais e financeiras mantidas com a rede, sem transferência de obrigações à CONTRATANTE.

20.6. Assegurar que os estabelecimentos credenciados forneçam combustível em conformidade com as especificações e normas de qualidade aplicáveis, mantendo regularidade perante os órgãos competentes.

20.7. Assegurar a utilização, para fins de cobrança, do preço à vista efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado, vedados acréscimos decorrentes da utilização do sistema ou de condição de pagamento a prazo.

20.8. Registrar eletronicamente as transações e disponibilizar os controles, limites, bloqueios, relatórios e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

20.9. Disponibilizar relatórios gerenciais e comprovantes de execução com informações suficientes para medição, fiscalização, auditoria e pagamento.

20.10. Viabilizar e registrar o abastecimento do motor gerador conforme autorização e procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

20.11. Manter canal de comunicação e suporte técnico-operacional para atendimento das ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias ao restabelecimento regular do serviço.

20.12. Corrigir, regularizar ou refazer, às suas expensas, falhas operacionais, inconsistências de registros, indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA ou outras não conformidades verificadas pela fiscalização.

20.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da execução das obrigações sob sua responsabilidade.

20.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.15. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias relativas aos seus empregados, prepostos e à execução do objeto.

20.16. Não transferir ou ceder o núcleo das obrigações assumidas, observada a disciplina específica da rede credenciada prevista neste Termo de Referência.

20.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. Manter canal de comunicação permanente com a CONTRATANTE e designar preposto apto a acompanhar a execução contratual.

20.19. Apresentar, ao final de cada período mensal de medição, os relatórios gerenciais e comprovantes de execução necessários à conferência e ao ateste.

Barreiras – Bahia, 31 de agosto de 2026.

ANDREA NOGUEIRA RIBEIRO
Diretora Geral da Policlínica

ANEXO- II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Ao: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA – CONSOB

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, com sede à

_____, Município de _____,

Estado _____, CEP _____, telefone _____, e-mail

_____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua

PROPOSTA DE PREÇOS, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd. anual (litros)	Valor unit. estimado (R\$/litro)	Valor estimado do combustível	Taxa estimada % (...)	Valor global estimado
1	Serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de Óleo Diesel S-10, conforme objeto deste Termo de Referência.	199.395 litros	R\$ 7,44	R\$ 1.483.498,80	R\$	R\$

Valor global da proposta: R\$ _____

(_____).

TAXA %

1. O valor global da proposta será obtido considerando o valor estimado dos abastecimentos acrescido ou reduzido do valor correspondente à taxa de administração/gerenciamento ofertada, conforme o caso.

2. Estão incluídos na proposta todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

3. A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. A execução dos serviços observará integralmente as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

5. A proponente declara que examinou e aceita integralmente as condições estabelecidas nos documentos da contratação e que os valores apresentados são suficientes para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto.

6. Para fins de pagamento, informam-se os seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**Processo Administrativo Nº XX/2026 –****Pregão Eletrônico No. XX/2026**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA – CONSOB, inscrito no CNPJ sob o nº **33.177.475/0001-07**, entidade de direito público, de natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com sede na Rua José Paraibano, nº 383, Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-210, Barreiras – Bahia, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Beatriz Batista Ribeiro Calado**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **xxx.387.xxx-34**, portadora da Cédula de Identidade nº **05829844-40**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com endereço **xxxxx, nº x**, representada por **xxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Contrato**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com chip e/ou tecnologia equivalente, destinado ao gerenciamento da aquisição de combustível para abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, bem como do equipamento motor gerador, por meio de rede credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta de Preços da empresa contratada.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd. anual (litros)	Valor unit. estimado (R\$/litro)	Valor estimado do combustível	Taxa estimada % ()	Valor global estimado
------	-----------	---------------------------	--	----------------------------------	------------------------	--------------------------

1	Serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de Óleo Diesel S-10, conforme objeto deste Termo de Referência.	199.395 litros	R\$ 7,44	R\$ 1.483.498,80	R\$	R\$
---	--	----------------	----------	------------------	-----	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx (xxxx).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de gerenciamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 10 **Unidade:**

10.00.00 Consórcio Público

Projeto/Atividade:

10.302.1.2002 Gestão das Ações da Policlínica

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1880

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Além das condições constantes no Termo de Referência, aplicam-se as disposições previstas neste contrato, observando-se a harmonização entre ambos os documentos.

5.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da nota de empenho, os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), a descrição clara do objeto da contratação, expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e total, bem como o destaque do imposto de renda incidente. Em caso de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, deverá constar no documento fiscal a indicação expressa do enquadramento legal, conforme as condições constantes da proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

5.1.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, inscrito no CNPJ nº 33.177.475/0001-07.

5.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.1.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.1.1 A relação mantida pela CONTRATADA com os postos e estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada não caracteriza subcontratação, por constituir elemento próprio do modelo de intermediação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, pelo pagamento da rede e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Em razão da natureza da contratação e considerando que a taxa de administração/gerenciamento será expressa em percentual, não caberá reajuste desse percentual, que permanecerá fixo durante a vigência contratual e em eventuais prorrogações.

7.2. O preço unitário do combustível não constitui preço contratual fixo, uma vez que os abastecimentos serão considerados pelas quantidades efetivamente consumidas e pelo preço à vista praticado na bomba do estabelecimento credenciado na data de cada abastecimento, observados os mecanismos de controle previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.3. As variações ordinárias dos preços dos combustíveis decorrentes da dinâmica de mercado não caracterizarão, por si só, hipótese de reajuste contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador, da demonstração analítica da alteração dos custos contratuais e da repercussão financeira sobre o contrato.

8.3. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção das condições efetivas da proposta.

8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, quando comprovada a efetiva ocorrência das hipóteses legais que justifiquem a recomposição contratual.

8.5. A ausência de comprovação adequada dos fatos alegados e de seus impactos econômicos poderá ensejar o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 **(trinta) dias**, contado da apresentação completa da documentação necessária à análise do requerimento.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início pela autoridade competente, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.2. A execução do objeto compreende a implantação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento, a disponibilização dos cartões, chips e/ou tecnologias equivalentes, a manutenção da rede credenciada, o processamento e registro eletrônico das operações de abastecimento, a disponibilização dos controles e relatórios gerenciais e o suporte técnico-operacional, observadas as demais especificações constantes no Termo de Referência.

10.3. O início da execução deverá ocorrer na data ou no prazo estabelecido na Ordem de Serviço/Ordem de Início, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

10.4. Caso não seja possível iniciar a execução no prazo previsto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente e imediatamente as razões do impedimento, para análise de eventual reprogramação.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá por competência mensal, mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação do cumprimento das obrigações essenciais do período.

10.6. O recebimento definitivo será realizado após a confirmação da conformidade da execução contratual e da inexistência de pendências, formalizado por meio de atesto na Nota Fiscal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

10.7. Os serviços poderão ser glosados total ou parcialmente caso sejam constatadas falhas na execução, indisponibilidade do sistema, inconsistências nos registros ou relatórios, irregularidades relacionadas à rede credenciada, falhas na disponibilização ou substituição dos meios de autorização ou descumprimento das especificações estabelecidas para a presente contratação.

10.8. Para fins de comprovação da execução, a CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada competência ou período de medição, os relatórios gerenciais e comprovantes de execução previstos no Termo de Referência.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, técnica e legal pela correta execução dos serviços e pela conformidade com as normas aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

11.3. Identificada falha, irregularidade ou desconformidade na execução contratual, a CONTRATADA será notificada para promover a correção no prazo fixado pela fiscalização.

11.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotará as providências administrativas necessárias e comunicará à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do contrato, inclusive perante terceiros

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, executando o objeto de acordo com as especificações, prazos e demais condições da contratação.

12.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência e regularidade, adotando todas as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

12.3. Disponibilizar e manter os recursos, sistemas, meios de autorização e demais condições necessárias à execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Manter rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE durante toda a execução contratual, promovendo as adequações necessárias à continuidade dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelas relações comerciais e financeiras mantidas com os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inclusive quanto aos respectivos pagamentos.

12.6. Assegurar o registro, controle e rastreabilidade das operações realizadas, disponibilizando à CONTRATANTE os relatórios, comprovantes e informações necessários ao acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

12.7. Manter canal de comunicação e suporte técnico-operacional adequado à execução do objeto, adotando as providências necessárias à solução das ocorrências verificadas.

12.8. Corrigir, regularizar ou refazer, às suas expensas, as falhas, inconsistências ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

12.9. Responder pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da execução das obrigações sob sua responsabilidade.

12.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias decorrentes da execução do objeto.

12.12. Não transferir ou ceder o núcleo das obrigações assumidas, observada a disciplina aplicável à rede credenciada e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.14. Designar preposto apto a representá-la durante a execução contratual e manter comunicação permanente com a CONTRATANTE.

12.15. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

13.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições da contratação, para fins de aceitação e recebimento.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de fiscal ou comissão especialmente designada.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, no prazo e na forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas à frota, aos condutores autorizados e ao motor gerador, comunicando, quando necessário, inclusões, exclusões, substituições e alterações.

13.7. Definir e comunicar os parâmetros, limites e autorizações necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar à fiscalização os elementos necessários à conferência das operações realizadas.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva execução e o regular recebimento dos serviços correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As penalidades aplicáveis à contratada estão dispostas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual, para todos os efeitos legais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se o disposto no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O contrato poderá ser extinto consensualmente, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.5. A extinção por inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais dependerá da apuração da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O termo de extinção contratual será precedido, quando cabível, de relatório indicativo contendo:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar, transferir ou utilizar este contrato como garantia em qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos expressamente previstos em lei;

16.1.3. Ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

16.1.4. Praticar qualquer ato que contrarie os princípios previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser formalizadas mediante **termo aditivo** devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão preservar o **equilíbrio econômico-financeiro**, devendo a Administração, quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do **art. 130 da Lei nº 14.133/2021**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas normas complementares e demais legislações correlatas.

18.2. Na ausência de previsão legal específica, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas e princípios gerais dos contratos e do direito público, visando sempre ao atendimento do interesse público e à preservação do equilíbrio contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da **Lei nº 14.133/2021**, como condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente aplicáveis.

19.2. A divulgação será realizada no prazo legal, observadas as informações e condições exigidas pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras – Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

20.2. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras — Bahia, xxx de xxxx de 2026

Beatriz Batista Ribeiro Calado
Presidente do Consórcio

xxx

xxx

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Pregão eletrônico nº xxx/2026

Processo administrativo nº 0xx/2026

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA – CONSOB

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[informar]** e do CPF nº **[informar]**, **DECLARA**, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() Sim () Não

f) Não se encontra sujeita a sanção ou impedimento que inviabilize sua participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;



g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

.

[Local], [data].

[Nome do Representante Legal]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

Pregão eletrônico nº xx/2026

Processo administrativo nº xxx/2026

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA – CONSOB

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[informar]**, com sede à **[Endereço Completo]**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;
2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:

() EPP - Empresa de Pequeno Porte

() ME - Microempresa

Local e data

EMPRESA
XXXXXXXXXX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL COM INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO.

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de atendimento ao Edital, **DECLARA** que dispõe de estrutura técnica, operacional, tecnológica e administrativa compatível com a execução do objeto do presente processo, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

I – INSTALAÇÕES E ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa declara possuir instalações, estrutura administrativa e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo canais de atendimento, suporte técnico-operacional e recursos necessários ao acompanhamento e gerenciamento das operações.

II – SISTEMA, TECNOLOGIA E APARELHAMENTO

A empresa declara possuir sistema informatizado, plataforma tecnológica, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, permitindo o gerenciamento, autorização, registro e controle das operações, bem como a emissão de relatórios e o acompanhamento das transações realizadas.

III – REDE CREDENCIADA

A empresa declara possuir ou disponibilizar rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE, composta por estabelecimentos aptos ao fornecimento de combustível, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que, **caso seja vencedora do certame**, compromete-se a comprovar, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação formal da Administração, a disponibilização de, no mínimo, **01 (um) estabelecimento integrante da rede credenciada e apto ao abastecimento no perímetro urbano de Barreiras/BA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

IV – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A empresa declara possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, a estrutura, os recursos tecnológicos, a rede credenciada e os demais meios necessários à regular execução dos serviços.

V – DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e que a empresa atende às exigências de qualificação técnico-operacional previstas no Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____